



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**      **10.579**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas e outros logradouros

**Autoria:** Reinaldo Barbosa da Silva

**Data:** 01/10/2024

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 142/2024. Denomina o “Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso”, localizado no Distrito de Santa Rosa de Lima. (Referente à Lei nº 5.758, de 19/12/2024).

**Controle Interno – Caixa:** 8.16      **Posição:** 29      **Número de folhas:** 08



nº 117/2024  
17/12/2024

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 142/2024

*Lei N° 5758, de 19/12/2024*

AUTOR:  
*Ver. Reinaldo Barbosa da Silva.*

### ASSUNTO:

**Denomina Campo de Futebol Elton Ribeiro Veloso , no  
Distrito de Santa Rosa de Lima.**

### MOVIMENTO

1 Entrada dia - 01/10/2024

2 Comissão de Legislação e Justiça.

3 Comissão Vias e Logradouros Público

4 - A NOVA PROJETO COMUNICA EM 17.12.2024

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva (PSD)**



**PROJETO DE LEI Nº 142 / 2024**

**“Denomina Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso, no Distrito de Santa Rosa de Lima”.**

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O campo de futebol localizado no Distrito de Santa Rosa de Lima, neste Município, passa a denominar-se oficialmente Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros/MG, 25 de Setembro de 2024.

REINALDO DIGITALMENTE  
REINALDO BARBOSA DA SILVA  
A conferir no site com a assinatura e pedir seu certificado em:  
<http://serpro.gov.br/assintador-digital>



**Vereador Reinaldo Barbosa da Silva**  
**Autor da proposição**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 01 DE OUTUBRO DE 2024  
par  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS  
EM 01 DE OUTUBRO DE 2024  
par  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva (PSD)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Via ou Logradouro Público Sem Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina o campo de futebol localizado no Distrito de Santa Rosa de Lima, neste Município, que passará a se denominar oficialmente Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso.

Declaro ainda, que em torno do Campo de Futebol não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros/MG, 25 de Setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
REINALDO BARBOSA DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Vereador Reinaldo Barbosa da Silva**

**Autor da proposição**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 05 de agosto de 2024.

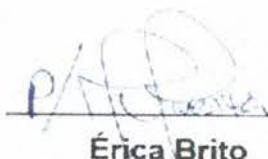
Excelentíssimo Sr.  
**REINALDO BARBOSA DA SILVA**  
M.D. Vereador de Montes Claros  
Ofício: 119/2024/GCTI  
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 103/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que, embora esteja subentendido que os distritos municipais são áreas urbanas, os dados do Cadastro Técnico Imobiliário abrangem somente a sede do município, onde ocorre o lançamento do referido imposto. Sendo assim, **não** possuímos informações acerca de logradouros fora do perímetro urbano de Montes Claros. **Não** encontramos em nossos dados cadastrais, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nenhum logradouro público com denominação oficial de "**Mauro Elton Ribeiro Veloso**".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Érica Brito

Gerente de Cadastro Imobiliário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 142/2024 QUE “Denomina Campo de futebol Elton Ribeiro Veloso, no Distrito de Santa Rosa de Lima”, de autoria do Vereador Reinaldo Barbosa da Silva.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar **Campo de Futebol Elton Ribeiro Veloso, no Distrito de Santa Rosa de Lima.**

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de outubro de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LUCIANO BARBOSA BRAGA**  
A confidencialidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 142/2024

**AUTOR:** Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

**MATÉRIA:** Denomina Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso, no Distrito de Santa Rosa de Lima.

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/10/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/10/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar o Campo de Futebol, localizado no Distrito de Santa Rosa de Lima, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 142/2024

**AUTOR:** Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

**MATÉRIA:** Denomina Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso, no Distrito de Santa Rosa de Lima.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 01/10/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/10/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar o Campo de Futebol, localizado no Distrito de Santa Rosa de Lima, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Campo de Futebol Mauro Elton Ribeiro Veloso.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 119/2024/GCTI que não possui informações acerca de logradouros fora do perímetro urbano do Município, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Mauro Elton Ribeiro Veloso**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Por fim, a pedido da Comissão, o autor juntou ao projeto abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Margno Carmo

Vice-presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Suplente/Relator: Ver. Heudes da Silva Siqueira